



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 de setembro de 2023, às 17.30h, reuniu-se a Comissão Administrativa, no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, presentes seus integrantes, a saber: o Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente e Presidente da Comissão em exercício, o Desembargador Corrêa Junior, Corregedor-Geral de Justiça e os Desembargadores Corrêa Camargo, Amorim Siqueira, Vicente de Oliveira Silva e Adriano de Mesquita Carneiro. Ausente, justificadamente, o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, em compromisso institucional em Comarca do interior do Estado. Aberta a reunião, o Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e, em seguida, os presentes passaram à apreciação dos seguintes processos: **nº 1) 1.0000.22.201534-7/000 (SEI nº 0790860-66.2023.8.13.0000). Relator:** Des. Corrêa Junior. **Assunto:** Consulta formulada pela GEPAG/DEARHU, relacionada ao prazo prescricional "para ex-magistrados ou ex-servidores reclamarem créditos financeiros decorrentes de sua relação funcional com a Administração Pública" - especificadamente os saldos de URV e Equivalência Salarial. **Resultado:** A Comissão aprovou à unanimidade o parecer do Relator (Evento SEI nº 15990262), para adotar a incidência da prescrição das parcelas vencidas no quinquênio anterior à formulação do requerimento administrativo voltado ao saldar das verbas não pagas (URV e equivalência), afastada a prescrição de fundo de direito, tanto na hipótese em que o pleito for veiculado pelo ex-servidor/ex-magistrado quanto no caso de requerimento dos sucessores/herdeiros (observada, quanto ao pedido, a simplificação determinada no âmbito do processo SEI nº 0722115-68.2022.8.13.0000) . **2) nº 1.0000.23.132662-0/000 (SEI nº 0503844-58.2023.8.13.0000). Relator:** Des. Corrêa Junior. **Assunto:** Requerimento formulado pela Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS, por meio do Ofício nº 051/2023, para correção de alegado erro material nos cálculos da parcela de irredutibilidade (art. 95, III, da CR) devida aos magistrados mineiros.. **Resultado:** A Comissão aprovou à unanimidade o parecer do Relator, para indeferir o requerimento formulado com vistas à retificação do modo de quantificação da verba remuneratória correspondente às vantagens pessoais de magistrados ao tempo da implantação do subsídio, bem como dos correspondentes valores retroativos devidos, nos termos do Parecer de Evento SEI nº [14857176](#). **nº 3) 1.0000.23.175573-7/000 (SEI nº 0295465-28.2023.8.13.0707). Relator:** Des. Corrêa Junior. **Assunto:** Requerimento administrativo formulado pelo Juiz de Direito Pedro Parcekian. Averbação de tempo de serviço no Exército Brasileiro e Polícia Militar do Estado de São Paulo, para fins de obtenção de quinquênios e verbas deles decorrentes. **Resultado:** A Comissão aprovou à unanimidade o parecer do Relator (Evento SEI nº [15599018](#)) para deferir a averbação de ambos os períodos - Escola Preparatória de Cadetes do Exército e Polícia Militar do Estado de São Paulo - para a obtenção de adicionais por tempo de serviço, com fulcro na LOMAN, até a implantação do subsídio e, "a posteriori", para o percebimento da verba denominada "irredutibilidade". **4) 1.0000.23.147815-7/000 (SEI nº 0769699-34.2022.8.13.0000). Relator:** Des. Vicente de Oliveira. **Assunto:** Minuta de Resolução que "Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais." **Resultado:** A Comissão acolheu à unanimidade o parecer do Relator, para aprovar a minuta de Resolução que "Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais" (Evento SEI nº [13087822](#)). **5) nº 1.0000.23.169180-9/000 (SEI nº 0428079-81.2023.8.13.0000). Relator:** Des. Corrêa Camargo. **Assunto:** Minuta de Resolução que "Altera a Resolução do Órgão Especial nº 938, de 2 de setembro de 2020, que

'Dispõe sobre licença-maternidade e licença-paternidade de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais". **6) nº 1.0000.17.046668-4/000 (SEI nº 0009101-34.2017.8.13.0000).** **Relator:** Des. Corrêa Junior. **Assunto:** Consulta formulada pela GEPAG/DEARHU, a partir de requerimentos apresentados pelos herdeiros dos Desembargadores Carlos Batista Franco (SEI nº 0009101-34.2017.8.13.0000) e Ernane Fidélis (SEI nº 0009099-64.2017.8.13.0000), para recebimento dos saldos das diferenças salariais pretéritas existentes em nome dos magistrados falecidos, concernentes à Equivalência Salarial e à URV - Unidade Real de Valor. **Resultado:** A Comissão aprovou à unanimidade o parecer do Relator (Evento SEI nº [14598984](#)), no sentido de que o repasse dos saldos remuneratórios existentes em nome dos falecidos magistrados e servidores se dê em favor dos titulares dos direitos hereditários/meação, mediante requerimento instruído com a regular comprovação da condição de herdeiro/meeiro, indicada em alvará/decisão judicial ou escritura pública, sem a necessidade de meação expressa ao crédito no título e independentemente de instauração ou reabertura de inventário ou arrolamento. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual lavrei esta ata. Livia Fonseca Mendes de Faria, Assessora Técnica das Comissões Permanentes.

Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**

Presidente da Comissão Administrativa, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente**, em 28/09/2023, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Fonseca Mendes de Faria, Assessor(a) Técnico(a)**, em 11/10/2023, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16465829** e o código CRC **B55B19B6**.